



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.658/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.658 de 23 de agosto de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Juventude de Miracatu - CONJUMI, órgão deliberativo, normativo e fiscalizador das ações governamentais e não-governamentais relativas à população jovem de Miracatu, vinculado administrativamente à Diretoria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Conselho Municipal de Juventude é órgão de caráter permanente e tripartite, constituído de 08 (oito) membros denominados Conselheiros, e respectivos Suplentes, representantes dos seguintes segmentos:

I - Representantes do Poder Público:

- a) 1 (um) representante da Diretoria Municipal de Assistência Social;
- b) 1 (um) representante da Diretoria Municipal de Esportes;
- c) 1 (um) representante da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- d) 1 (um) representante da Diretoria Municipal de Fazenda e Planejamento;

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, bem como escolhidos dentre representantes de organizações não governamentais, instituições de ensino e pesquisa, entidades ou movimentos sociais que atuem em áreas ligadas à juventude."

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Miracatu, 22 de abril de 2024.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 015/2024

Miracatu, 22 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 015/2024, que dispõe sobre alteração dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.658/2012.

Assim sendo, solicitamos a essa Egrégia Casa de Leis apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2692-6528-8D5C-6856

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 23/04/2024 15:26:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/2692-6528-8D5C-6856>